



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Municipal de Educação e Guarda Responsável Animal – “EducaPet Sorocaba” – e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal nº 8.354/2007, o seguinte **Capítulo VIII – Do Programa Municipal de Educação e Guarda Responsável Animal – “EducaPet Sorocaba”**:

Art. 2º Institui-se, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Municipal de Educação e Guarda Responsável Animal – “EducaPet Sorocaba”, com o objetivo de promover a educação, a sensibilização e a reabilitação de tutores e cidadãos quanto à guarda responsável, à proteção, ao bem-estar e aos direitos dos animais.

Art. 3º O Programa “EducaPet Sorocaba” compreenderá, dentre outras ações, a realização de cursos, oficinas e palestras educativas sobre:

- I – a legislação municipal, estadual e federal de proteção animal;
- II – os direitos dos animais e o conceito de guarda responsável;
- III – boas práticas de manejo, cuidados veterinários e nutrição;
- IV – prevenção, identificação e combate aos maus-tratos;
- V – políticas públicas, canais de denúncia e responsabilidade social;
- VI – integração entre a sociedade civil e o poder público na defesa animal.

Art. 4º O curso referido no artigo anterior terá caráter estritamente educativo e administrativo, não se confundindo com sanção penal, e será obrigatório para:

- I – pessoas autuadas em processo administrativo por infrações relativas a maus-tratos de animais;
- II – tutores que tiverem animais apreendidos por maus-tratos e que pretendam reaver a posse, guarda ou tutela do animal;
- III – pessoas que, por decisão administrativa ou judicial, forem encaminhadas a participar de ações de reeducação em matéria de proteção animal.

§ 1º A participação e a conclusão do curso constituirão condição obrigatória para a restituição da tutela, guarda ou posse do animal apreendido.

§ 2º O descumprimento desta obrigação sujeitará o infrator a multa administrativa, revertida integralmente ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º O curso será também aberto à participação voluntária de qualquer cidadão interessado em aprimorar seus conhecimentos sobre guarda responsável e direitos dos animais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Art. 5º A realização dos cursos e demais atividades do Programa “EducaPet Sorocaba” poderá ocorrer em espaços públicos municipais já existentes, como unidades desativadas do programa “Sabe Tudo”, escolas públicas e centros comunitários, ou em outros locais que o Poder Executivo julgar adequados.

Parágrafo único. A utilização dos espaços públicos referidos neste artigo não implicará aumento de despesa nem criação de cargos ou funções, podendo ser firmadas parcerias com entidades, universidades ou organizações da sociedade civil para execução das atividades educativas.

Art. 6º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, especialmente quanto:

- I – à carga horária, conteúdo mínimo e metodologia dos cursos;
- II – às formas de certificação e comprovação de participação;
- III – à aplicação e destinação das multas;
- IV – à articulação entre as Secretarias Municipais e órgãos parceiros para implementação do programa.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Educação e Guarda Responsável Animal – “EducaPet Sorocaba”, instrumento educativo e preventivo voltado à conscientização da população sobre o respeito, o cuidado e a proteção dos animais.

A proposta alia educação e responsabilização social, estimulando mudança cultural na relação entre humanos e animais. O curso obrigatório tem caráter administrativo e educativo, não configurando penalidade criminal, mas condição de regularização para infratores administrativos e tutores que desejem reaver a guarda de animais.

O projeto não cria cargos nem despesas permanentes, apenas autoriza o uso de espaços públicos já existentes e parcerias com entidades da sociedade civil.

A medida tem base nos princípios do art. 225 da Constituição Federal, reforçando o dever do poder público e da coletividade na proteção da fauna e vedando práticas cruéis contra animais. A inclusão da guarda responsável contribui para a prevenção de abandonos e fortalece o respeito à vida animal.

O “EducaPet Sorocaba” representa um avanço significativo nas políticas públicas de proteção animal, promovendo cidadania, empatia e responsabilidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

S/S., 7 de outubro de 2025.

Alexandre da Horta

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003100310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Alexandre Luiz Corrêa** em **09/10/2025 09:10**

Checksum: **35CD59583910B5A33A36F57C4AF1F03D1FC59D1FB12112736D6F7938FAFEBBDC**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003100310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.